

"AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS"

PARECER N° **2012/2023**

PROCESSO N° **3503/2023**

PROTOCOLO N° **11712/2023**

PROPOSIÇÃO **PROJETO DE LEI (PL) N° 2052/2023**

EMENTA ORIGINAL Dispõe sobre o estímulo à atividade de podologia no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências.

AUTORIA: Deputado WILSON SANTOS

## I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social o Projeto de Lei (PL) nº 2052/2023, de autoria do Deputado WILSON SANTOS que “Dispõe sobre o estímulo à atividade de podologia no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências”, lido na 73ª Sessão Ordinária (18/10/2023).

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 23/10/2023, de caráter informativo, citando que não foram localizados Projetos de Lei em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto. Conforme a folha 08.

No dia 09/11/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “b” do Regimento Interno, para a Comissão Saúde, Previdência e Assistência, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

No âmbito desta Comissão Permanente, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, a Proposição em questão, apto para análise e parecer quanto ao mérito de iniciativa.

"AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS"

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

[...]

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de **Lei** que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de **Projetos de Lei** semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

**Art. 194 Consideram-se prejudicados:**

Parágrafo único O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

**Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.**

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou 68 a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

§ 2º Não se admitirá a anexação se sobre a mais antiga já houver se manifestado, favoravelmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo a proposição apresentada ser encaminhada ao arquivo.<sup>1</sup>

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: **Oportunidade, Conveniência e Relevância social.**

<sup>1</sup> Disponível em <https://www.al.mt.gov.br/arquivos/parlamento/ssl/regimento-interno-almt.pdf> Acesso em maio de 2021.

"AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS"

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

O parlamentar do **PROJETO DE LEI N° 2052/2023**, na folha 04, apresenta as seguintes justificativas:

A saúde dos pés é de suma importância para a saúde geral do indivíduo, tendo impacto direto em sua qualidade de vida. O podólogo, técnico e tecnólogo especializado na área, são treinados para prevenir, identificar, tratar e encaminhar, quando necessário, afecções que possam exigir cuidados médicos mais especializados.

Dessa forma, faz-se necessário que esses profissionais tenham condições legais para em conformidade com os padrões técnicos, ofereça seu trabalho à população que necessita de cuidados com a saúde de seus pés.

Em um cenário em que, o consumidor está cada vez mais atento e exigente quanto à qualidade dos serviços que lhe são prestados, é fundamental que Mato Grosso assegure que estabelecimentos de podologia estejam à altura dessas expectativas. O consumidor tem o direito de, ao procurar um serviço de podologia, ser atendido por um profissional com a formação técnica adequada.

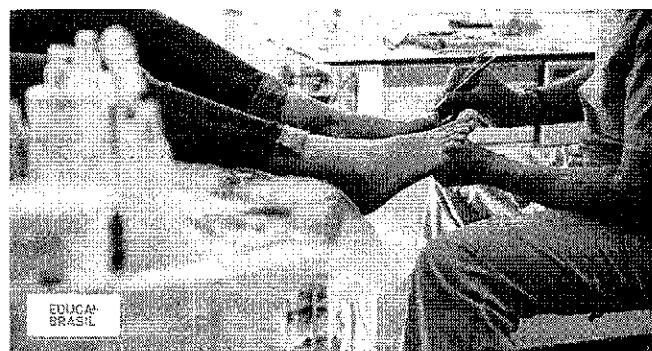
O presente Projeto de Lei não só eleva o padrão de serviços oferecidos em Mato Grosso, mas também representa um avanço significativo na proteção dos direitos dos consumidores e na promoção da saúde pública dos cidadãos. Sendo assim, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição

Para entendermos melhor a propositura vejamos o que é Podologia: é a área da saúde que **estuda e cuida dos pés**. Seu objetivo não é apenas estético, como muitos podem pensar. Esta ciência é dedicada a diagnosticar, prevenir, estudar, investigar e tratar as patologias dos pés<sup>2</sup>. Um profissional especializado em Podologia pode receber o nome de **podólogo, podologista ou podiatra**.<sup>3</sup>

Suas atividades têm o objetivo de **prevenir e tratar lesões** nos pés e **aconselhar pacientes** sobre os cuidados que devem ser tomados, como por exemplo, o tipo de calçado a ser usado, como cortar as unhas ou quais cremes e medicamentos são mais adequados<sup>4</sup>.

Portanto, a **Podologia** vai muito além da estética e do embelezamento. É uma área auxiliar da Medicina dedicada ao estudo, tratamento e prevenção de podopatias (doenças dos pés). O podólogo estuda profundamente a anatomia, a fisiologia e a biomecânica do pé e do tornozelo, assim como as enfermidades que os atingem<sup>5</sup>.

A **faculdade de Podologia** é um Tecnólogo que possibilita que os estudantes tenham um melhor aproveitamento das disciplinas em relação a um curso técnico, mas sem se esquecer da parte prática para o mercado de trabalho.



Fonte: <https://www.educamaisbrasil.com.br/>

<sup>2</sup> <https://www.guiadacarreira.com.br/blog/podologia>

<sup>3</sup> Ibidem

<sup>4</sup> Ibidem

<sup>5</sup> <https://www.unicesumar.edu.br/blog/areas-podologia/>

O podólogo é uma área focada no cuidado com os pés e para exercê-la é preciso ter curso superior em Podologia ou formação técnica. Durante a etapa de ensino, os estudantes aprendem conteúdos voltados a fisiologia, quiropodologia, cuidados com os pés de diabéticos, entre outros assuntos. A profissão de **podólogo foi regulamentada** no início de 2022<sup>6</sup>.

Um problema bastante comum dos pés é a **falta de circulação sanguínea**. Isso acontece principalmente com pessoas sedentárias, idosos ou que tenham alguma predisposição genética<sup>7</sup>.

De acordo com o texto que regulamenta o **exercício profissional de podólogo**, é de competência do graduado o exercício de atividades e funções como: aplicar a Sistematização de Podoterapia (SPT), atuar em consultórios próprios, clínicas multidisciplinares e outros serviços, bem como integrar equipe inter e multidisciplinar de saúde na prevenção e na promoção da saúde em pés de risco, além de demais atividades<sup>8</sup>.

Cabe informar que, quem não tem ideia da profissão, acredita que Podologia está ligada apenas a estética e embelezamento. No entanto, a carreira abrange diferentes subáreas, uma delas é a **Podologia Preventiva**.

Vejamos outras áreas da Podologia<sup>9</sup>:

- **Podologia Desportiva:** campo focado no tratamento e cuidado dos pés de atletas;
- **Podologia Infantil:** ênfase nos cuidados dos pés de bebês e crianças entre 0 a 12 anos de idade;

<sup>6</sup> <https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/noticias/podologo-regulamentacao-da-profissao-salario-e-areas-de-atuacao>

<sup>7</sup> <https://blog.anhanguera.com/podologia-o-que-faz/>

<sup>8</sup> <https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/noticias/podologo-regulamentacao-da-profissao-salario-e-areas-de-atuacao>

<sup>9</sup> Ibidem

"AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS"

- **Podologia Geriátrica:** voltado às medidas preventivas à saúde dos pés da pessoa idosa e cuidados para amenizar alterações provocadas pelo envelhecimento;
- **Podologia Laboral:** voltado ao tratamento e estudo de causas de dores e podopatias capazes de acometer colaboradores de empresas, em função da jornada de trabalho.

O profissional de Podologia contribui para o tratamento da Diabetes. Essa é uma doença crônica que **prejudica o processo de cicatrização** da nossa pele. Assim, é fundamental adotar uma rotina de cuidados preventivos contra possíveis feridas nos pés. Nesse caso, os profissionais de podologia podem desempenhar várias funções importantes, como<sup>10</sup>:

Tratar feridas nas pernas e nos pés que foram provocadas por acidentes;

- Melhorar a hidratação da pele, já que o ressecamento facilita o surgimento de machucados;
- Fazer o corte das unhas e a retirada de cutículas sem riscos de danos físicos ou infecções na região.

A podóloga ressalta que, em fase crônica, quando a doença já está bem adiantada, o diabético apresenta comprometimento da circulação, principalmente nas extremidades, perda da sensibilidade e dificuldade de conter hemorragias e cicatrização em qualquer nível. Por isso, é muito importante que o diabético procure evitar qualquer tipo de ferimento nos pés e siga certa rotina. Alguns sintomas do diabetes podem levar à amputação dos pés, como a falta de sensibilidade na parte plantar, ocasionada pela má circulação. Se ocorrer algum

<sup>10</sup> <https://blog.anhanguera.com/podologia-o-que-faz/>

"AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS"

ferimento, a pessoa pode não sentir nenhuma dor e formar uma úlcera na sola do pé, com risco de gangrena<sup>11</sup>.

**"Cabe ao podólogo realizar o atendimento de todas as patologias apresentadas pelo pé diabético, respeitando os níveis de cuidados diferenciados e de risco". Para todo pé diabético, recomendam-se sessões mensais para o corte das unhas, a remoções de calos e calosidades, a higienização geral e a hidratação dos pés e, principalmente, para massagens reflexiológicas, estimulante da circulação que é essencialmente comprometida nos diabéticos".**

Portanto, pacientes diagnosticados com diabetes não podem descuidar dos pés e da alimentação, têm que ter atenção especial e não deixar de ir ao podólogo para continuar a tratar os pés de maneira adequada, com proteção.

### **Dicas para os pés diabéticos**<sup>12</sup>:

- Examinar os pés todos os dias, verificando a existência de ferimentos, friegeras entre os dedos ou calos.
- Ao lavar os pés, enxugar com carinho os espaços entre os dedos.
- Usar diariamente um creme hidratante para os pés, evitando passar entre os dedos.
- Cortar as unhas em linha reta, de modo a não ferir os cantos dos dedos.
- Não usar sapatos apertados, de bico fino ou mesmo largo demais, nem sandálias de plástico abertas ou com tiras entre os dedos.
- Evitar bolsas de água quente nos pés.
- Não cortar os calos nem utilizar receitas domésticas ou caliciadas para acabar com eles.

<sup>11</sup> <https://rsaude.com.br/videos/materia/podologia-ajuda-nos-cuidados-com-pes-diabeticos/6233#>  
<sup>12</sup> Ibidem

"AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS"

- Não andar descalço nem mesmo dentro de casa.
- Evitar o fumo, pois reduz a taxa de oxigênio no sangue.
- Usar sapatos de couro macios com meias de algodão ou de lã, mantendo os pés sempre aquecidos e secos.
- Examinar frequentemente os sapatos, observando a existência de pregos, pedrinhas, buracos ou qualquer outra irregularidade que possa causar ferimentos.
- Observar frequentemente a planta dos pés, de preferência durante o banho, procurando identificar a existência de qualquer mal perfurante. Em caso de idade avançada, obesidade ou outro impedimento, pedir para outra pessoa ajudar nessas observações.
- Manter acompanhamento médico constante. É extremamente importante cuidar da saúde.

Por fim a técnica do podólogo e o conhecimento são bem mais amplos do que os de um manicure ou pedicure. É preciso saber examinar um pé diabético, observando se tem ou não fissura ou micose, saber fazer o corte correto da unha e orientar a procurar um especialista médico em alguns casos". Esses profissionais são peças importantes no auxílio à medicina e a prevenção e combate de problemas relacionados aos pés. Eles têm o conhecimento de anatomia, fisiologia, podopatias e o domínio de técnicas e instrumentos essenciais para lidar com o diabético.

Sendo assim, a propositura visa um avanço significativo na proteção dos direitos dos consumidores e na promoção da saúde pública dos cidadãos.

"AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS"

Sobreleva-se que, embora o presente Relatório possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em *dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes que visem regular a saúde, previdência e a assistência social no seu mais amplo sentido, bem como, sobre todos os assuntos que com ela tenham referências contidas no Artigo 369, inciso IV;* e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado(a), a posição neste é exclusivamente pelo **"mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade"**, cabendo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação *dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.*

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

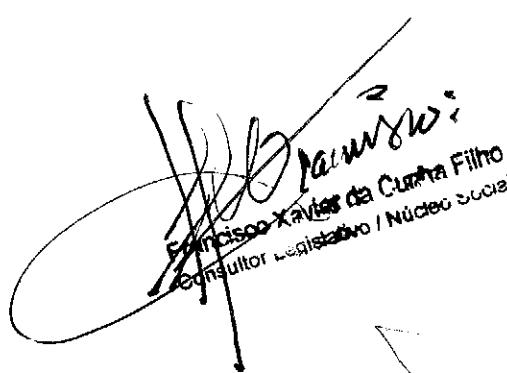
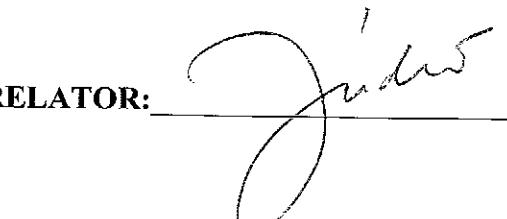
**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**

## II – PARECER/VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a) posicione-me favorável à **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 2052/2023**, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, lido na 73ª Sessão Ordinária (18/10/2023).

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RELATOR:**



Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo / Núcleo Social

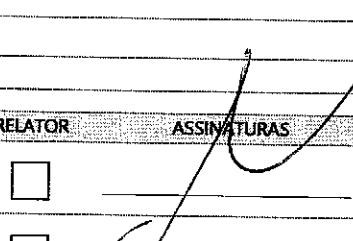
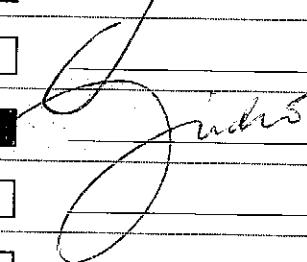
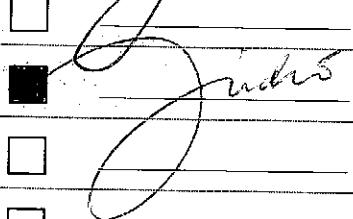
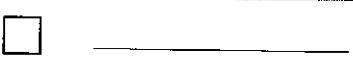


**IV - FICHA DE VOTAÇÃO:**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)**

ATO N° 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 20ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> 1ª EXTRAORDINÁRIA	28/05/24 10:00.
DATA/HORÁIO:			
PROPOSIÇÃO:	PL N° 2052/2023.		
AUTORIA:	Deputado Estadual WILSON SANTOS.		
APENSAMENTOS:	-		
SUSTITUTIVOS:	-		
EMENDAS:	-		

MEMBROS TITULARES	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado DR. JOÃO João Jose de Matos   MDB   Presidente	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo   PP   Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado LÚDIO CABRAL Lúdio Frank Mendes Cabral   PT	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva   PSB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende   UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
MEMBROS SUPLENTES	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputada JANAÍNA RIVA Janaína Greyce Riva Fagundes   MDB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado DILMAR DAL BOSCO Dilmar Dal Bosco   UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco   PT	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado FÁBIO TARDIN Fábio José Tardin   PSB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado   PSB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).

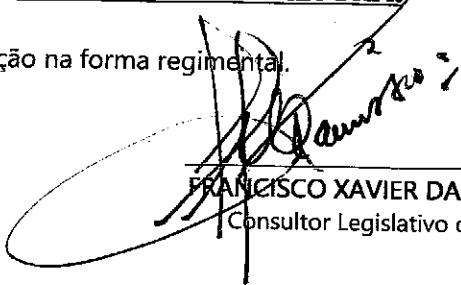
A Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

**IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

  
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente

  
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

